



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 517,

de 22 de julho de 1.971.

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$470,75 (quatrocentos e setenta cruzeiros e setenta e seis centavos) à seguinte verba do orçamento em vigor:

§ 1º) - Governo e Administração Geral
Administração Superior - Poder Executivo
4 - Secretaria

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.3.0.02 Serviços de Terceiros Cr\$470,75

ARTIGO 2º) - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, - fica parcialmente anulada a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 5º) - Serviços Urbanos
4 - Conservação de Vias Públicas

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.2.0.94 Material de Consumo Cr\$470,75

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 22 de julho de 1.971.

João de Pontes Camargo
- João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 22 de julho de 1.971.

João de Pontes Camargo
- João de Pontes Camargo -
Escriturário - lançador.